



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DECISÃO

Trata-se de processo para viabilizar a realização do Curso "Desinformação, Inteligência Artificial e os Novos Desafios da Justiça Eleitoral", para os dias 10 a 29 de maio de 2024, *"em virtude das agendas dos instrutores José Fernando Moraes Chuy e Frederico Franco Alvim, cuja disponibilidade para participação no Curso já está confirmada."*

No presente momento, cuida-se da contratação direta do poeta Bráulio Bessa para o evento.

Informação da ASTAG, sob doc. 0608413, na qual atesta que *"a contratação em comento, portanto, atende aos requisitos legais de **contratação por inexigibilidade**, uma vez que o objeto do contrato está definido em lei como serviço técnico, sem natureza de publicidade ou divulgação, como requer a Lei n.º 14.133/2021."*, que *"restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa BRÁULIO BESSA UCHÔA - LTDA, inscrita no CNPJ 17.729.384/0001-80. Foi apresentada ainda a Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme exigência do art. 68, VI da Nova Lei de Licitações e Contratos, atestando todas as exigências de contratação com o Poder Público" e que foram "apresentados Atestados de Capacidade Técnica demonstrando a realização de palestra semelhante e executada de forma satisfatória, bem como Notas Fiscais a fim comprovar/justificar o preço proposto."*

Consulta ao CADIN juntada em doc. 0609868. Informação de existência de disponibilidade orçamentária apresentada pela SOF.

Informação da ASGES (doc. 0611287), em que faz ressalvas à contratação.

ETP e TR ajustados em docs. 0612961 e 0613019.

Informação da ASDIR (doc. 0613195), em que conclui que *"observados os ditames legais, e constatando-se que o presente procedimento encontra-se instruído com os documentos pertinentes à contratação, opina-se pela contratação direta desde que a autoridade superior manifeste-se favoravelmente pela conveniência e oportunidade"*.

Por fim, despacho do Diretor-Geral, encaminhando o feito à Presidência, sugerindo a autorização da contratação direta por inexigibilidade, conforme informação da ASTAG, ASGES e ASDIR (doc. 0613209).

Vieram os autos para decisão.

Analisando os autos, verifico que restou demonstrada a conveniência e oportunidade na contratação da Palestra presencial sobre "A poesia que transforma", pelo poeta e escritor Bráulio Bessa, por meio da empresa BRÁULIO BESSA UCHÔA - LTDA, inscrita no CNPJ 17.729.384/0001-80, de acordo com a proposta (doc. 0605219), no dia 20 de maio de 2024, motivo pelo qual **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade considerando a expertise do contratado, autorizando, desde já, a emissão da respectiva nota de empenho.

À SOF e COGEL para providências.

Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 10/05/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0613345&crc=D9F50FC6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0613345** e o código CRC **D9F50FC6**.

2024.0.000002024-2

0613345v2